

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JUÍNA -MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

INTERDITO PROIBITÓRIO

PRAZO 15 DIAS

Polo Ativo: Salma Rebeca Pereira Coutinho e outros

Pólo Passivo: Joarez Theófilo e outros

PESSOAS A SEREM CITADAS: LANDRENE MENDES LIMA (Requerida), brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido e WENDER SOUZA VAZ (Requerido), brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial.

Resumo da Inicial: Trata-se de Ação de Interdito Proibitório com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars, com c/c Danos Morais proposta em desfavor dos citandos.

Despacho/Decisão: Processo nº. 325-29.2014.811.0025 Código 98918, 1ª. Vara. Vistos etc. DEFIRO o pedido retro e determino a citação do requerido, por edital, com prazo de 20(vinte) dias, para, querendo, contestar a ação. Consigne-se no edital que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). Para efeitos de publicidade, observem-se os requisitos no art. 232, do CPC. Por fim, não sendo contestado a ação, determino, desde já, que a secretaria nomeie curador especial a lide. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências. Juína/MT, 15 de outubro de 2015. Roger Augusto Bim Donega, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LIVIA FURQUIM RODRIGUES, digitei.

Juína, 10 de novembro de 2015.

Rosane Inês Noatto

Gestor(a) Judiciário(a)

Aut. Provimento 56/2007-CGJ